

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**DESPACHO DECISÓRIO Nº 124/2021/COUN/SCO**

Processo nº 53500.060368/2020-12

Interessado: CLARO S.A.

O SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando a solicitação de anuência prévia para desvinculação da RBR, de bens imóveis e móveis localizados na Rua Basílio da Gama, nº 177, República, São Paulo/SP, 5º e 6º andares (Matrículas nº 56.476 e nº 56.477), encaminhada pela CLARO S.A, CNPJ nº 40.432.544/0001-47, concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Região IV do Plano Geral de Outorgas (PGO), nos autos do processo em epígrafe;

CONSIDERANDO a Portaria nº 530, de 27 de junho de 2013, que delega competência ao Superintendente de Controle de Obrigações para a aprovação da RBR e alterações, para a anuência prévia à desvinculação, alienação, substituição e oneração de bens reversíveis, assim como para contratar a utilização de bens de terceiros e serviços contratados pelas concessionárias do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC);

CONSIDERANDO o disposto no Acórdão nº 507 (SEI nº 6004595), de 23/09/2020, fundamentado pela Análise nº 203/2020/VA (SEI nº 5921100), de 17/09/2020, expedido pelo Conselho Diretor da Anatel nos autos do Processo nº 53500.025282/2018-11;

CONSIDERANDO as razões e os fundamentos constantes do Informe nº 162/2021/COUN/SCO (SEI nº 6782711),

DECIDE:

1. **AUTORIZAR** a desvinculação da RBR, dos 2 (dois) registros de bens imóveis (Patrimônios nºs E00007674 e E00007827), localizados na Rua Basílio da Gama, nº 177, 5º e 6º andares, República - São Paulo/SP, registrados no 5º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP sob Matrículas nº 56.476 e nº 56.477;
2. **AUTORIZAR** a desvinculação da RBR, dos 119 (cento e dezenove) registros de bens móveis (equipamentos e serviços), constantes no arquivo "Doc.04_BASILIO_DA_GAMA_RBR_2019.xlsx" (SEI nº 6237156);
3. **DETERMINAR** a averiguação, em Procedimento para a Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pado), do descumprimento apontado no Informe nº 162/2021/COUN/SCO (SEI nº 6782711).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Santana Borges, Superintendente de Controle de Obrigações**, em 30/04/2021, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6795361** e o código CRC **D4885F44**.

Referência: Processo nº 53500.060368/2020-12

SEI nº 6795361